PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei nº 015
Aprovado em 22/08/06
Secretário

Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.095 – 28/08/2006

Dispõe sobre denominação de logradouros públicos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As Ruas A, B, C, D, E, F, G, H, I e Av. 1 do Bairro Nova Morada II, nesta cidade de Arcos/MG, passam a ter as seguintes denominações:

Rua A, passa a denominar-se Rua Antônio de Melo Carvalho

Rua B, passa a denominar-se Rua Juiz Davi Franco

Rua C, passa a denominar-se Rua Nelson Cândido Ribeiro

Rua D, passa a denominar-se Rua Clotário Alves

Rua E, passa a denominar-se Rua do Doce

Rua F, passa a denominar-se Rua Juca Aristides

Rua G, passa a denominar-se Rua Prof. Maria Amélia de Oliveira

Rua H, passa a denominar-se Rua Antônio Quirino

Rua I, passa a denominar-se Rua Salvador Leal Campos

Av. 1, passa a denominar-se Av. Joaquim Rodrigues Veloso

Art. 2º - As Ruas Um, Dois, Três, Quatro, Cinco, Seis, Sete, Oito e Nove, do Bairro Residencial Califórnia, em Arcos/MG, passam a ter as seguintes denominações:

Rua Um, passa a denominar-se Rua Mozar Estevan

Rua Dois, passa a denominar-se Rua Vereador Iraci Quirino Zica

Rua Três, passa a denominar-se Rua Vereador Osmar Barbeiro

Rua Quatro, passa a denominar-se Rua Vereador Chico Arantes

Rua Cinco, passa a denominar-se Rua Vereador José Teixeira de Amorim

Rua Seis, passa a denominar-se Rua Vereador Antônio da Cunha Campos

Ruas Sete e Oito passam a ser apenas uma rua e a denominar-se Rua Vereador Nilo Novais Valadão

Rua Nove, passa a denominar-se Rua Vereador Cláudio Albuquerque de Oliveira

Art. 3° - As placas indicativas serão afixadas em cada logradouro e comunicação far-se-á ao Cartório de Registro de Imóveis, bem como aos Correios, como de praxe.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 28 de agosto de 2006.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL